

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1976

NÚMERO 130

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 8.188, DE 8 DE JULHO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de Quartel destinado a alojar a Companhia da Polícia Militar sediada naquele Município

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.522,24 m² (sete mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situado no município e comarca de Ourinhos, necessário à construção de quartel, destinado a alojar a Companhia da Polícia Militar sediada naquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 57.049-75 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se na estaca I, cravada no cruzamento dos alinhamentos da rua Espírito Santo com a Avenida Domingos Perino; desta estaca seguem pelo alinhamento predial da Avenida Domingos Perino, numa distância de 84,50 m (oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros), até encontrar a estaca II; desta estaca defletem à esquerda e seguem pelo alinhamento predial da Rua Belo Horizonte, numa distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até encontrar a estaca III; desta estaca defletem à esquerda e seguem numa distância de 88,46 m (oitenta e seis metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com terrenos pertencentes aos herdeiros de Eurico Amaral Santos, até encontrar a estaca IV; desta estaca defletem à esquerda e seguem pelo alinhamento predial da rua Espírito Santo, numa distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até encontrar a estaca I, ponto de origem desta descrição. O polígono ora descrito tem a forma de uma figura geométrica regular e encerra a área de 7.522,24 m² (sete mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.189, DE 8 DE JULHO DE 1976

Autoriza o Instituto Oscar Freire a admitir pessoal em Regime trabalhista

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Instituto Oscar Freire, para atendimento de necessidades inadiáveis, decorrentes de convênio, poderá admitir, por prazo determinado, pessoal regido pelas normas da legislação trabalhista.

Artigo 2.º — É vedada a admissão, nos termos do artigo 1.º, sob quaisquer denominações:

I — para funções de direção, chefia e encarregatura;

II — para funções correspondentes a cargos que, por sua natureza, devam ser providos em comissão;

III — quando houver, na Autarquia, cargo vago correspondente à função e candidatos aprovados em concursos com prazo de validade não extinto.

Artigo 3.º — A admissão de pessoal de que trata o artigo 1.º far-se-á mediante seleção prévia, que poderá constar de provas teóricas e práticas ou de avaliação de "curriculum vitae", de acordo com as normas a serem fixadas pela própria Autarquia.

Artigo 4.º — A proposta de admissão deverá ser devidamente justificada e submetida à aprovação do Governador, ouvido previamente o Conselho Estadual de Política Salarial.

Artigo 5.º — O salário dos servidores, para igual jornada de trabalho, não poderá ultrapassar os limites fixados por lei para o vencimento do cargo a que corresponder.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.190, DE 8 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 1.547.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno necessário à construção de quartel da PM Página 1
- Autorizando o Instituto Oscar Freire a admitir pessoal pela CLT Página 1
- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares à Secretaria da Saúde, à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, à Secretaria da Segurança Pública, à Secretaria da Fazenda e ao DAEE Página 1
- Dispondo sobre lotação de pessoal no 50.º Distrito Policial do Itaim Paulista Página 4
- Classificando funções nas Secretarias da Saúde e da Promoção Social Página 6
- Dispondo sobre o Conselho Regional de Desportos Página 6
- Dispondo sobre retificação de enquadramento Página 7
- Autorizando a participação da Secretaria de Relações do Trabalho como uma das entidades promotoras do I Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho na Construção Página 7
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados a entidades Página 8
- Dispondo sobre as unidades administrativas, suas atribuições e as competências dos respectivos dirigentes, de que trata o Decreto n.º 7.560, de 10-2-76 Página 8

CONCURSOS

- Fotógrafos policiais — Convocação Página 44
- Servidores para o exercício de chefias e encarregaturas na Secretaria da Saúde — Convocação Página 46
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Resultado Página 46
- Biologistas para a Secretaria da Saúde — Convocação Página 46
- Servidores para o Instituto de Energia Atômica — Convocação Página 48
- Servidores para a UNICAMP — Horário de provas Página 49
- Servidores para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — Classificação Página 49

FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA

A interrupção intermitente do fornecimento de energia elétrica durante toda a tarde de ontem, no bairro da Mooca, obrigou-nos ao corte de seções e matérias, a fim de não provocar maior atraso na rodagem do Diário Oficial. Essas matérias serão publicadas em nossas edições seguintes.